



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.936, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

26/03/13

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43 do Orçamento do Órgão 03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso